



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 10/2020 - DE 08 DE JULHO DE 2020

Encaminha Projeto de Lei nº 11/2020 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprindo formalidades legais, apraz-nos encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2020, de nossa autoria, que dispõe sobre:

Projeto de Lei nº 10/2020 – Autoriza o Poder Executivo à abertura de um **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$.9.000,00** (Nove mil reais)

Outrossim, devido à urgência que temos da deliberação do referido Projeto de Lei, solicitamos de Vossa Excelência, que o mesmo seja apreciado com urgência urgentíssima, por tratar se de convênio com o Governo Federal objetivando a Construção de um Portal na entrada da cidade, bem como estamos em período eleitoral o atraso na deliberação pode causar a suspensão de execução no período eleitoral do referido Portal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Vagner Alves de Lima

VAGNER ALVES DE LIMA

-Prefeito Municipal-



A

Sua Excelência o Senhor

ODAIR AUGUSTO COELHO

DDº Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga

NESTA.

14/07/2020
Coelho



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10 - DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”

Vagner Alves De Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado à execução da Construção do Portal Turístico do município, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Poder Executivo - Departamento de Cultura
02.10.0013.695.0015 1030 – Construção do Portal Turístico
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 Federal R\$ 238.856,00
Total..... R\$ 238.856,00

Poder Executivo - Departamento de Cultura
02.10.0013.695.0015 1030 – Construção do Portal Turístico
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 Recurso Próprio R\$ 9.000,00
Total..... R\$ 9.000,00

Artigo 2º) - O Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior Fonte 05 Federal será coberto com recurso proveniente de Convênio Federal firmado junto ao Ministério do Turismo.

Parágrafo único - O Crédito Adicional que se refere o artigo anterior Fonte 01 Recurso Próprio, a título de contrapartida, será coberto com recurso proveniente anulação da ficha:

Poder Executivo - Departamento de Cultura
02.10.00 13.695.0015 1030 – Construção do Portal Turístico
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 Recurso Próprio R\$ 9.000,00
Total R\$ 9.000,00

Artigo 3º) - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

“Paço Pref. João Rosa”

Em 08 de Julho de 2020.

Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

